



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

LEI MUNICIPAL Nº 1.840 DE 03 DE JULHO DE 2018

Institui o programa municipal “Acessa Montealegre” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Capítulo I
DO PROGRAMA**

Art. 1º. O município poderá criar duas unidades do programa Acessa Montealegre, sendo uma na Área Central e outra no Distrito de forma a atender a população.

Art. 2º. O programa consiste em disponibilizar acesso a computadores e internet de forma controlada a população, visando atender pesquisas escolares, confecção de currículos, acesso a programas e oportunidades de emprego, estudos, cursos e capacitações, entre outros que sejam de interesse público.

Art. 3º. As unidades obrigatoriamente devem ser instaladas em prédios próprios de forma a não gerar ônus a municipalidade.

Art. 4º. O programa será vinculado junto ao Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social e a manutenção será realizada pelo setor de informática (T.I) da municipalidade.

Art. 5º. As regras de uso serão fixadas por Decreto Municipal.

Parágrafo único – A aquisição dos computadores será realizada com recursos próprios, podendo inclusive a municipalidade receber doações de equipamentos através de Órgãos Estaduais, Federais ou Terceiro Setor.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada em 03 de julho de 2018

**Leandro Affonso Tomazi
Diretor de Administração e Governo Municipal**